

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 49/2020

PROCESSO N.º 85/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2020 a partir das 10:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, N° 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS – RAIO X, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS – RAIO X, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18/08/2020**, a partir das **10:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS – RAIO X, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- 3.2.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.2.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º49/2020 PROCESSO N.º85/2020

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º49/2020 PROCESSO N.º85/2020





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
- 5.1.1 item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;
 - 5.1.2 identificação completa do item licitado;
- 5.1.3 Proposta com o preço mensal para a prestação de todos os serviços descritos no anexo I (Lote único). Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias.
- 5.1.4 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.
- 5.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por</u> ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.1.3.2 Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- 6.1.3.3 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.4 Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- 6.1.3.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- OBS. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.6.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - 6.1.6.1.1- Apresentar Cópia do Certificado de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
- 6.1.6.2 Comprovação que profissional faz parte do quadro societário da empresa ou mantém algum vínculo com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 6.1.6.3 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do profissional/empresa que irá executar os serviços, comprovando ter a mesma(o) executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação, Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade expedida, com identificação do nome, endereço da entidade, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome cargo exercício na entidade, números de telefone, e-mail para contato, etc.

6.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 6.1.7.1) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);
- 6.1.7.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.3 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.2 Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.3 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens da clausula VII deste edital.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 6.3.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.3.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.9 Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.9.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.9.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.9.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.
- 7.9.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.9.4 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.
- 7.10 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 7.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou,
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.3 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.18 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.18.1 A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.18.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XIII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 13.1 e 13.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 8.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.5- A adjudicação será feita por lote.
 - 8.6 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 8.6.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 8.6.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Ibirarema;
- 8.6.3 as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);
- 8.6.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES E LAUDOS

9.1. Serviço de Laudo de RX

- 9.1.1 Os laudos de exames referente ao objeto licitado deverão ser feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, ao máximo de 200 (duzentos) laudos mensais no Centro de Saúde de Ibirarema pelo menos duas vezes por mês a ser agendado pela Unidade Básica de Saúde do Município.
- 9.1.2 Correrão por conta da contratante todas as despesas para realização dos exames, incluindo: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além da contratação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos RX, ficando sob a responsabilidade da contratada somente o profissional para a execução dos serviços objeto desta licitação, ou seja, a elaboração dos laudos de Raio X.
- 9.1.3 Os itens descritos no item 01 do Anexo I Descrição são os possíveis exames que para emissão de Laudos, que representam as previsões de demandas durante o período de 12 (doze) meses.
- 9.1.4 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema/SP, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 9.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe necessária para a realização da emissão dos laudos de Raio X.
- 9.1.6 A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições, sem quaisquer despesas extras para esta.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 10.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da realização dos exames e laudos correspondendo ao valor mensal fixo negociado na presente licitação, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 10.3 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

XI -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária, conforme codificação abaixo:
- 02.07.01.10301.0114.2152.0000 Manutenção do Departamento de Saúde
 - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
 - 33.90.39.50 Serviços Médico Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais

XII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
 - 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar o Contrato.
- 12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.
- 12.4 O futuro Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **18/08/2021**, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de sessenta meses, nos termos da legislação vigente.
- 12.5 − O contrato, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



12.6 - Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 13.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Ibirarema, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Ibirarema, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 13.4 A CONTRATADA é responsável, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 13.5 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.6 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, fica vedada pela CONTRATADA a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- 13.7 A CONTRATADA, sempre que ocorrer deverá providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Departamento Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 13.8 A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe necessária para a realização dos laudos de Raio X, objeto deste pregão.
- 13.8.2 Os Laudos assinado pelo profissional (em meio impresso ou magnético) a serem contratados deverão ser entregues ao setor de saúde após sua realização.
- 13.8.3 A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições, sem quaisquer despesas extras para esta.
- 13.9 Os laudos de exames referente ao objeto licitado deverão serem feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, ao máximo de 200 (duzentos) laudos mensais no Centro de Saúde de Ibirarema pelo menos duas vezes por mês a ser agendado pela Unidade Básica de Saúde do Município.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.3.1 advertência;
 - 14.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato:





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 14.3.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 14.4 O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.
- 14.5 As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 14.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 14.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV – DA RESCISÃO

- 15.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 15.2 A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.
- 16.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.7.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

 Prefeitura Mun



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – minuta do Contrato.

- 16.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 16.11 Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
- 16.11.1 Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.
- 16.12 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.
- 16.13 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (0xx14) 3307-1422.
- 16.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 05 de agosto de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL







Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 85/2020 PREGÃO N.º 49/2020

Compreende o objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS – RAIO X, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Lote único				
Item 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS – RAIO X			
Ordem	Descrição			
01	RAIO X ABDOMEM AGUDO			
02	RAIO X ABDOMEM SIMPLES			
03	RAIO X ANTEBRAÇO			
04	RAIO X ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR			
05	RAIO X ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR			
06	RAIO X ARTICULAÇÃO COXA-FEMORAL			
07	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL			
08	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL – 3 INCIDÊNCIAS			
09	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL – 4 INCIDÊNCIAS			
10	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULO – UM			
11	RAIO X ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR			
12	RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR			
13	RAIO X ARTICULAÇÃO TIBIO – TÁRSICA			
14	RAIO X ARTICULAÇÃO TIBIO – TÁRSICA – 3 INCIDÊNCIAS			
15	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO – ILÍACAS			
16	RAIO X BACIA			
17	RAIO X CALCÂNEO			
18	RAIO X CAVUM			
19	RAIO X CLAVÍCULA			
20	RAIO X COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS			
21	RAIO X COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS			
22	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA – 2 INCIDÊNCIAS			
23	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS			
24	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS			
25	RAIO X COLUNA TORÁCICA – 2 INCIDÊNCIAS			
26	RAIO X COLUNA TORÁCICA – 4 INCIDÊNCIAS			
27	RAIO X COLUNA TORACO – LOMBAR			
28	RAIO X COLUNA TOTAL			
29	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE			
30	RAIO X COSTELA			





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP

31	RAIO X COTOVELO
32	RAIO X COXA
33	RAIO X CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS
34	RAIO X CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS
35	RAIO X CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS
36	RAIO X ESTERNO
37	RAIO X JOELHO
38	RAIO X JOELHO OU RÓTULA
39	RAIO X MÃO
40	RAIO X MÃO E PUNHO (DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA)
41	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS
42	RAIO X MAXILAR
43	RAIO X OMOPLATA
44	RAIO X ÓRBITAS
45	RAIO X OSSOS DA FACE
46	RAIO X PANORÂMICA DOS MEMBROS INF. (CRIANÇAS ATÉ 1 ANO)
47	RAIO X PÉ OU PODODÁCTILOS
48	RAIO X PERNA
49	RAIO X PUNHO
50	RAIO X REGIÃO SACRO-COCCIGEA
51	RAIO X SEIOS DA FACE
52	RAIO X SELA TURSICA
53	RAIO X TÓRAX (PA) – 1 INCIDÊNCIA
54	RAIO X TÓRAX (APICO LORDÓTICA) – 1 INCIDÊNCIA
55	RAIO X TÓRAX (PA+PERFIL) – 2 INCIDÊNCIAS
56	RAIO X TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS
57	RAIO X TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS
Valor me	ensal pela prestação dos serviços R\$
Valor glo	obal pelos 12 meses:R\$

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES E LAUDOS

1. Serviço de Laudo de RX

- 1.1 Os laudos de exames referente ao objeto licitado deverão ser feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, ao máximo de 200 (duzentos) laudos mensais no Centro de Saúde de Ibirarema pelo menos uma vez por semana a ser agendado pela Unidade Básica de Saúde do Município.
- 1.2 Correrão por conta da contratante todas as despesas para realização dos exames, incluindo: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além da contratação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos RX, ficando sob a responsabilidade da contratada somente o profissional para a execução dos serviços objeto desta licitação (laudos de RX).
- 1.3 Os itens descritos no item 01 do Anexo I Descrição são os possíveis exames que para emissão de Laudos, que representam as previsões de demandas durante o período de 12 (doze)





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



meses.

- 1.4 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema/SP, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 1.5 A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe necessária para a realização da emissão dos laudos de Raio X.
- 1.6 A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições, sem quaisquer despesas extras para esta.
- *** A CONTRATADA, sempre que ocorrer deverá providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Departamento Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- *** O futuro Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de sessenta meses, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 05 de agosto de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITO MUNICIPAL





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUN	NICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 85/2	2020 - Pregão n.º 49/2020
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
as penas da Lei, que c	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob umpre plenamente aos requisitos de habilitação.
	Por ser verdade assina a presente
	de de 2020.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

	- , - , - , - , - , - , - , - , - , - ,
À PREFEITURA I	MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º	^o 85/2020 - Pregão n.º 49/2020
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
foi declarada inid	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não lônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou ratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2020.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Prefeitura Municipal de



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 85/2020 - Pregão n.º 49/2020
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de 2020.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA				
Ref.: Processo n.º 85/2020 - Pregão n.º 49/2020				
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:				
Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.				
DECLARA ainda, ser:				
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
Por ser verdade assina a presente.				
de de 2020.				
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N º do documento de identidade				









ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

	,
À PREFEITURA MU	NICIPAL DE IBIRAREMA
Ref.: Processo n.º 85	/2020 - Pregão n.º 49/2020
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
mínimo 01 (uma) vo	<u>DECLARAR</u> , para fins que a empresa acima referida, está sediada a XX M do município de Ibirarema e que está de acordo que deverá comparecer no ez por semana no município de Ibirarema na Unidade Básica de Saúde para es de diagnóstico por imagem e Laudos de RX
	Por ser verdade assina a presente
	de de 2020.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador

Prefeitura Municipal de **Ibirarema**

N.º do documento de identidade



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº --/2019 Ref.: **AO PREGÃO N.º 49/2020**

	A	4os	dias do	mês de		_, do and	de dois r	nil e vinte,
presentes as parte	s de um lado	o, o MUNIO	CÍPIO DE	IBIRARE	MA/SPIR	AREMA	A, Pessoa	Jurídica de
Direito Público In	iterno, CNPJ	n.° 46.211	.694/0001	-07, com e	endereço i	na Rua <i>A</i>	lexandre	Simões de
Almeida, n.º 367,	na cidade d	e Ibirarema	a, comarca	de Palmit	al, Estado	de São	Paulo, re	presentada
por seu Prefeito M	Junicipal TH	IIAGO AN	TONIO B	RIGANÓ,	brasileiro	, casado	, portador	da Cédula
de Identidade RO	34.978 ° 3	.857-1 SSI	P/SP e do	CPF/MF	n.º 306.4	87.818-2	28de ora	em diante
denominada	simplesment	te CO	NTRATA	NTE,	e, de	e ou	tro la	ado, a
empresa							,	com sede
na Rua			_, n.º	, na cida				
,	inscrita n	o CNPJ	sob n.º			, e	inscrição	estadual
n.º	,	repre	sentada	poi	r	seu	Só	cio/Diretor
				, r	ortador d	la Cédula	de Identi	idade - RG
n.°	, de	e ora em dia	ante denon	ninada sim	plesmente	e CONTI	RATADA	, têm justo
e contratado o qu	anto segue,	nos termos	da Lei Fe	ederal nº 8	3.666/93,	com as a	lterações	pelas Leis
8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 85/2020, na								
modalidade de PREGÃO Nº 49/2020, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.								

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RX, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, para atender o Departamento de saúde, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2020, que passa a fazer parte para todos os efeitos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

2.2 - Serviço de Laudo de RX

- 2.2.1 Os laudos de exames referente ao objeto licitado deverão ser feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, ao máximo de 200 (duzentos) laudos mensais no Centro de Saúde de Ibirarema pelo menos duas vezes por mês a ser agendado pela Unidade Básica de Saúde do Município.
- 2.2.2 Correrão por conta da contratante todas as despesas para realização dos exames, incluindo: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além da contratação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos RX, ficando sob a responsabilidade da contratada somente o profissional para a execução dos serviços objeto desta licitação (laudos de RX).
- 2.2.3 Os itens descritos no item 01 do Anexo I Descrição são os possíveis exames que para emissão de Laudos, que representam as previsões de demandas durante o período de 12



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



(doze) meses.

- 2.2.4 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Departamento Municipal de Saúde de Ibirarema/SP, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 2.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe necessária para a realização da emissão dos laudos de Raio X.
- 2.2.6 A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições, sem quaisquer despesas extras para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O Valor mensal do presente Contrato será de R\$	e o valor global
do presente contrato é de R\$ (), cujos recursos	•
realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta dotação orçar	nentária, conforme
codificação abaixo:	

02.07.01.10301.0114.2152.0000 – Manutenção do Departamento de Saúde 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 33.90.39.50 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da realização dos exames e laudos correspondendo ao valor mensal fixo negociado na presente licitação, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- 4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até __/___, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de sessenta meses, nos termos da legislação vigente.
- 12.5 O contrato, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.6 Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES



"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sítio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



- 6.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Ibirarema, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 6.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Ibirarema, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 6.4 A CONTRATADA é responsável, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 6.5 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.6 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, fica vedada pela CONTRATADA a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- 6.7 A CONTRATADA, sempre que ocorrer deverá providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Departamento Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 6.8 A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe necessária para a realização dos laudos, objeto deste pregão.
- 6.8.2 Os Laudos assinado pelo profissional médico (em meio impresso ou magnético) a serem contratados deverão ser entregues na Unidade de Saúde após a sua realização.
- 6.8. 3 Os laudos, objeto deste pregão, deverão ser realizados no Centro de Saúde de Ibirarema pelo menos duas vezes por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.2.3 para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
- 7.4 As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 7.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 7.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422 *Sitio*: www.ibirarema.sp.gov.br – *Email*: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 8.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, de de 2019.

AS PARTES:

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA CONTRATANTE

> XXXXX XXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:	CONTRATADA

